ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SANCIONADO
23/03/23

LEI MUNICIPAL N° 2.126, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO	
4.4.90.52	FICHA: 335	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 45.000,00
		Total do Crédito	**R$ 45.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 45.000,00
		Total do Crédito	**R$ 45.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal